

LEI MUNICIPAL N° 319/2009.

DATA: 09 DE NOVEMBRO DE 2009.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAL E SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.00100.20. AGRICULTURA
08.00100.20.601.PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
08.00100.20.601.0021-INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
08.00100.20.601.0021.1047-IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR
44.90.51.00.00.301.OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 146.250,00

Art. 2° - Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação em decorrência do Convenio 0266.399-23/2008, celebrado com o Governo Federal através do Programa Prodesa do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO no valor de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.693,49 (trinta e três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e nove centavos), nos termos do Artigo 43 da lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

08.SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.00100.20. AGRICULTURA
08.00100.20.601.PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
08.00100.20.601.0021-INCENTIVO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

08.00100.20.601.0021.1047-IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DA FEIRA DO
PEQUENO PRODUTOR
44.90.51.00.00.301.OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 33.693,49

Art. 4º - Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.00100.26. TRANSPORTE
07.00100.26.782. TRANSPORTE RODOVIARIO
07.00100.26.782.0017.ESTRADA FELIZ
07.00100.26.782.0017.1022. ABERTURA E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS
33.90.39.00.00.999.OUTROS SERV. TERC. P. JURIDICA R\$ 33.693,49

Art. 5º- Em decorrência dos dispostos nos Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 286/2008 - LOA 2009, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 266/2008 de 11 de Junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM 09 DE NOVEMBRO DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**

